



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 416/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- 2 - Executivo
- 2.5 - Serviço Saúde Assistência Social
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.00 - Serv. III e Encargos
- 3.1.3.2.00 - Outros Ser. Encargos.....50.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. anterior fica anulada a importância de igual valor da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- 2 - Executivo
- 2.1 - Gabinete Secretaria Prefeitura
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.00 - Transf. Correntes
- 3.2.5.0.00 - Transf. a Pessoas
- 3.2.5.7.00 - Ind. Acid. de Trabalho.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 23 de Novembro de 1993.

Therézinha Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL